



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTOGRAFO DE LEI Nº 015, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 002/2020, de 29 de Janeiro de 2020, que “**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 152/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018**”, do Executivo Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 17 de Fevereiro de 2020, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Altera o Parágrafo Segundo do Artigo 1º. da Lei Complementar nº. 152/2018, de 20 de março de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....
(...)”

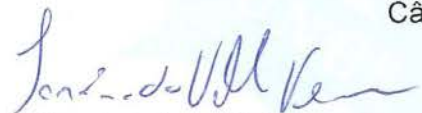
“*Parágrafo Segundo. Os servidores que fazem jus ao abono complementar a que se refere o caput deste artigo serão identificados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Setor de Recursos Humanos, ficando a Administração autorizada a complementar pagamentos realizados em exercícios anteriores que eventualmente estejam em desacordo com a presente lei*”

Art. 2º. Altera o Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 152/2018, de 20 de março de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“*Art. 3º. O abono complementar previsto no caput do art. 1º. será regulamentado por meio de Decreto, atendidas as obrigações contidas no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2009.*”

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 18 de fevereiro de 2020.


Tarciso do Valle Pereira
Presidente


Adilson Olívio
Vice-Presidente


Silvia Maria de Souza Nespoto
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria